

Lei nº 462 de 20 de Junho de 1979

Proposta os vencimentos das professoras primárias rurais, Supervisora Educacional, Supervisora CNAE, no valor do salário mínimo vigente, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Beladerra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica reajustado os vencimentos das professoras primárias rurais, Supervisora Educacional e Supervisora da CNAE, para R\$ 268,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), valor do salário mínimo vigente, a partir do mês de maio do corrente ano.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos Suplementares que se fizerem necessários e cancelar dotações do Orçamento vigente.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beladerra, 20 de Junho de 1979

O Prefeito Municipal,

Ass: Vicente Lopes de Figueira